

A IMPRENSA



ORGAO DO PARTIDO LIBERAL

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assigntatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento

ANNO XVI

THERESINA.—QUARTA-FEIRA 3 DE JANEIRO DE 1881

NUMERO 670

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL

2.ª secção—Palacio do governo do Piahy. Theresina, 31 de dezembro de 1880. —O vice presidente da provincia, tendo em vista a proposta do inspector do thesouro provincial, de hontem datado, resolve, nos termos do art. 3.º da resolução n. 1004 de 8 de junho deste anno, abrir 5 credits supplementares a fim de occorrerem ao pagamento das despesas autorizadas pelo art. 1.º § 9.º, 12, 16, 23, 28 e 58, da lei financeira de 1879 a 1880, a saber: da quantia de 2178626 reis ao § 9.º; da de 1:7005593 reis ao § 12; da de 85871 reis ao § 16; da de 4836266 reis ao § 23; da de 3226296 reis ao § 28; e da de 1:2056009 reis ao § 58; e manda que a presente portaria, proposta e demonstração respectivas sejam immediatamente publicadas no jornal official e opportunamente submettida a approvação da assembleia provincial. Communique-se pela secretaria. —Firmado de Souza Martins.

N.º Thesouro provincial do Piahy. 30 de dezembro de 1880—Ilm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de propor a V. Exc. a abertura de credits supplementares necessarios a diversos §§ do art. 1.º da lei financeira de 1879 a 1880, conforme a demonstração junta, feita pela contadoria d'esta repartição—Deus guarde a V. Exc.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Firmo de Souza Martins, vice-presidente da provincia.—O Inspector, Odorico Brazillino de Albuquerque Rosa.

104

Demonstração dos credits necessarios ás verbas do § 9.º, 12, 16, 23, 28 e 58 do art. 1.º da lei financeira de 1879 a 1880.

DESIGNAÇÃO DAS VERBAS.	ORÇADO	DESPENSA DO	CREDITO NECESSARIO
1.º Pessoal do thesouro.	11:560 5000	14:777 626	2178626
12.º Procentagem aos collectores e empregados do juizo.	32:000 0000	49:000 593	17:000 593
16.º Pessoal da secretaria do governo.	9:400 0000	9:408 871	8871
23.º Pessoal do ensino secundario.	9:000 0000	9:483 026	4836266
28.º Pessoal do ensino primaria.	31:680 4000	32:002 296	3226296
58.º Divida passiva	135:000 0000	136:205 609	1:205 609

Contadoria do thesouro provincial do Piahy 30 de dezembro de 1880.

O contador—João Mendes da Silva

EXPEDIENTE

NOVEMBRO DE 1880.

Dia 24

Officios

1.ª secção—N.º 380—Ao 3.º supplemte do juiz municipal do termo de Campomaior—Declarando, em resposta ao officio de 9 do corrente mez, no qual communicou q. tendo suspendido correccionalmente por 30 dias ao escrivão do crime, civil e mais annexos e tabellião de notas d'aquella villa, Umbelino Felisbello Vieira, arroteceu depois de suspenso o dito tabellião communicar-lhe em officio ante-datado ter entrado no gozo de 8 mezes de licença concedida pela presidencia e passado o cartorio a seu cargo ao cidadão José Rodrigues do Monte, nomeado para substituí-lo, sem que tivesse este exhibido perante o mesmo 3.º supplemte o respectivo titulo de nomeação e prestado o devido juramento; pelo que solicita se deya o referido tabellião cumprir primeiramente a pena de suspensão que lhe foi imposta antes de entrar no gozo da mencionada licença ou se pode d'este se provaler, como fez, para deixar de cumprir a mesma pena—que a pena de suspensão não affectando a liberdade do serventuario, não podia embarçal-o de entrar no gozo da licença que lhe foi concedida pela presidencia; sem a qual não devia ausentar-se do termo, não podendo, porem, passar os cartorios ao substituto, sem ter este previamente exhibido o titulo de nomeação e prestado o competente juramento ao que não devia o mesmo supplemte oppor difficuldade.

Idem—N.º 382—Ao 2.º supplemte do juiz municipal do termo d'esta capital—Dizendo, em resposta ao officio de 22 do corrente mez, que nos termos do s'a requisição, ordenava n'esta data que lhe fossem presentes duas praças do corpo de policia para fazerem as notificações dos jurados e das testemunhas dos processos crimes que tem de ser submettidos a julgamento na proxima sessão do jury.

Idem—N.º 383—A' camara municipal de Valença—Declarando, em resposta ao officio de 15 do corrente mez, que approvava o seu acto encarregando ao respectivo fiscal da cobrança, em dinheiro, dos dizimos de minças dessa freguezia, mediante a porcentagem de 2.º a, visto não ter apparecido licitante alguma aos mesmos dizimos.

Idem—N.º 385—A' mesma—Dizendo, em resposta ao officio datado de 30 de agosto ultimo, em que dava não só as razões porque ainda não cum p'o o disposto no art. 4.º do Dec. n. 504 de 25 de abril de 1874, ped a permissão para fazer pela verba eventuales do vigente orçamento as despesas com a compra dos livros a que é obriga da a fornecer para o registro civil, visto não ter sido n'ello consignada verba especial—que devia quanto antes cumprir a disposição do referido artigo, utilizando-se para isso da verba indicada em falta da especial, que deixou a mesma camara de incluir no seu orçamento, para o exercicio corrente.

2.ª secção—N.º 532—Ao dr. engenheiro militar—Dizendo que, tendo communicado a esta presidencia o administrador dos correios q' se achava arruinada a parede da frente do edificio nacional em que funciona a repartição respectiva—examinasse-a e indicasse os concertos necessarios para obstar qualquer desabamento, apresentando ao mesmo tempo o orçamento da despeza a fazer-se.

Idem—N.º 536—Ao presidente da junta revisora do alistamento da comarca de Jariós—Dizendo, em resposta ao officio de 10 do corrente mez, que approvava seu acto convocando para o dia 20 do dito mez a reunião da mesma junta, visto a impossibilidade que houve para funcioanar n'aquelle dia.

Idem—N.º 537—Ao da de Pedro II—Dizendo, em resposta ao officio de 10 do corrente mez, que devia instalar a referida junta e exigir a remessa dos alistamentos, e não tendo feito, devia convocar de novo a junta, designando dia para a sua reunião.

Idem—N.º—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parnahyba—Mandando dar passagem d'estado a ré, na forma do contracto, do porto d'esta capital ao da União, a professora publica licenciada D. Luiza Carlota Romeiro de Alencar e á seu filho menor de nome Carolino; e bem assim uma de prôa a Paulina de tal.

Dia 25

Officios

1.ª secção—N.º 386—Ao dr. chefe de policia—Dizendo que houvesse de transportar com a possivel brevidade a villa dos Humildes a fim de tomar conhecimento dos factos que tem alli perturbado a ordem e tranquillidade publica, procedendo inqueritos ou instaurando processos como julgasse conveniente, de accordo com a lei, e desse opportunamente solução das medidas que houvesse empregado.

Idem—N.º 388—Ao mesmo—Remettendo, por copia, o officio do dr. juiz de direito da comarca dos Humildes bacharel Enés José Nogueira, a fim de que tomasse as providencias que julgasse convenientes sobre os factos que trouxe o dito dr. ao conhecimento d'esta presidencia, e desse sciencia do resultado.

Idem—N.º 396—Ao commandante superior da guarda nacional dos municipios de Piracuruca, Pedro II o Piri-piry—Dizendo em solução a consulta que fez em officio de 16 do corrente mez, com relação ao seu acto de 18 de março d'este anno, que bem procedem o mesmo commandante deferindo juramento e impondo do posto o capitão da 4.ª companhia do batalhão n. 11.º de infantaria da guarda nacional do mesmo municipio da Batalha Luiz Lopes Castello-branco para servir de secretario d'aquelle commando superior, visto não terem solicitado suas patentes os officiaes novamente nomeados para aquelle municipio, conforme já foi resolvido pela presidencia, em casos identicos.

Communique-se ao capitão do que acima se trata, em solução ao seu officio também de 16 do corrente mez.

Dia 26

PORTARIA

1.ª secção—Designando o dia 26 de fevereiro proximo vindouro para ter lugar a reunião dos collegios eleitoraes, a fim de proceder-se a eleição de um deputado a assemblea legislativa provincial, na vaga deixada por fallecimento do deputado dr. Propercio Pereira da Silva.

Fizerão-se as convenientes communicações.

Officios

2.ª secção—N.º 538—Ao conselho do fornecimento de vivens e forragens aos corpos do exercito—Transmittindo, por copia, o aviso circular do ministerio da guerra datado de 21 de outubro ultimo, bem como um exemplar impresso do Dec. n. 7865 de 20 do dito mez, a que se refere o referido aviso, para que desse cumprimento ás suas disposições.

Idem—N.º 542—Ao inspector da thesouraria da fazenda—Remettendo, por copia, para que tivesse os devidos effectos o Dec. legislativo n. 8012 de 22 do outubro ultimo, pelo qual foi alterada a linha divisoria entre esta provincia e a do Ceará, o qual foi enviado com o aviso do ministerio do imperio de 28 do dito mez.

Igual copia enviou-se ao do thesouro provincial.

Dia 27

PORTARIA

1.ª secção—Concedendo ao tabellião publico judicial e notas do termo dos Humildes, Belisario José Nunes Banna, um anno de licença para tratar de sua saúde, onde lhe conviesse.

Fizerão-se as precisas communicações.

Officios

1.ª secção—N.º 391—Ao dr. chefe de policia—Remettendo o n. do jornal official em que foi publicado o Dec. legislativo n. 3012 de 22 de outubro ultimo, pelo qual foi alterada a linha divisoria entre esta provincia e a do Ceará, a fim de que o mesmo dr. puzesse em execução na parte inherente a sua repartição.

Mutatis mutandis ao dr. director geral da instrução publica, aos dres. juizes de direito das comarcas da Parnahyba e P. Imperial, as camaras respectivas; assim como a de Marvão Independencia e ao capitão do porto da cidade da Parnahyba.

Dia 29

PORTARIAS

1.ª secção—Considerando que na freguezia dos Humildes não se procedeu o reconseamento, pelo que foram declaradas insubistentes e nullas, de conformidade com a doutrina do aviso de 15 de março do corrente, as eleições de juizes de paz e vereadores, ultimamente alli feitas, com infracção do preceito prohibitivo do art. 2.º § 1.º do Dec. n. 2675 de 20 de outubro de 1875;

Considerando que a criação do foro

civil nos casos da lei de 3 de dezembro de 1841 e Dec. n. 276 de 24 de março de 1843, só pôde ser effectuada depois que se achar installada a respectiva camara, assim como não podiam fazer-se as eleições da supplementes do juiz municipal, senão depois de preenchida essa formalidade (art. 3.º do Dec. d'este anno).

Considerando que na freguezia dos Humildes, pela razão exposta, não podia ser installada camara municipal, conliação essencial, não só para aquella criação, como também para as referidas nomeações, na forma prescripta no citado Dec.:

Considerando que, por todos esses motivos, não podiam subsistir os actos d'esta presidencia de 4 e 5 de junho de 1877 e 20 de novembro de 1879, em virtude dos quaes foi creado fóro civil nos Humildes e feitas as nomeações de supplementes do juiz municipal.

Resolve declarar, como declar. insub-sistentes e nullos taes actos, que d'esta arte ficam revogados, e designa Marvão, outro termo da comarca, para sede da mesma.

Idem—Exonerando o cidadão Porfirio de Freitas e Silva do cargo de delegado de policia do termo de Piripiry, por assim o haver pedido, e nomeando para substituí-lo, o cidadão Estevão Rabello de Araujo e Silva.

Expedirão-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

1.ª secção—N.º 400—Ao exm. sr. conselheiro presidente da relação de S. Luiz do Maranhão—Remettendo o n.º do jornal official d'esta provincia em que veem publicados o av.º do ministerio do imperio datado de 28 de outubro ultimo e o Dec. legislativo n. 3012 de 22 d'aquelle mez, pelo qual foi alterada a linha divisoria d'esta mesma provincia e a do Ceará, a fim de que tenha d'elle conhecimento para os devidos effectos.

Idem—N.º 401—A camara municipal da cidade da Parnahyba—Dizendo que, pelo officio de 4 da corrente mez ficava sciente de ter n'aquella data encerrado os trabalhos de sua sessão ordinaria.

Idem—N.º 403—Ao dr. juiz de direito da comarca dos Humildes—Declarando em resposta ao officio em que diz que, tendo chegado ao seu conhecimento a portaria d'esta presidencia de 15 de setembro ultimo, que declarara insub-sistentes as eleições ultimamente feitas n'essa villa para camara e juizes de paz, por infracção do § 1.º do art. 2.º da lei eleitoral de 20 de outubro de 1875; e, não podendo, em tal caso, haver fóro, nem supplementes do juiz municipal, como já foi este anno declarado pelo governo imperial, officiará o mesmo dr. aos supplementes do juiz municipal desse termo, fazendo lhe ver que convinha não continuar a exercer um cargo que já não existia, consultou o mesmo dr.: 1.º si não obstante não existir juizo conciliatorio, podia continuar o fóro dessa villa? 2.º no caso affirmativo, com quem procederia a revisão e sorteio dos jurados? 3.º a quem devia condemnar nas custas nos processos em que decahisso a justiça? 4.º si o dr. juiz municipal e orphãos da comarca, isto é, dos dous termos reunidos, podia funcionar n'essa villa? 5.º finalmente que destino devia dar aos processos de crimes communs ainda por concluir—que a todos os quaesitos do seu estado officio encontraria nos termos da portaria, que lhe remettia por copia; e que a presidencia competia, pelo art. 4.º do Dec. n. 7844 de 12 de outubro ultimo, resolver sobre a não continuação do exercicio dos juizes municipais supplementes, cabendo ao mesmo dr. apenas o dever de consultar, sem resolver e determinar q' suspendes-

sem o exercicio de suas funções, como fez e consta do officio que vierão a presenciar a mesma presidencia.

Idem—N.º 404—A camara municipal da cidade da Parnahyba—Declarando, em resposta ao officio de 4 do corrente mez, que approvava o seu acto, marcando ao ex-procurador d'aquella camara Francisco Joaquim da Cunha, o prazo prorogavel de 30 dias, á contar de 29 de outubro ultimo, para entrar com o alcance de 1:0275162 reis, verificado contra elle, sob pena de ser processado pelo crime de peculato, prescripto no art. 170 do código criminal.

Idem—N.º 405—Ao dr. director geral da instrução publica—Dizendo, em resposta ao officio de 25 do corrente mez, que approvava a nomeação que fez o inspector litterario da villa da Independencia de D. Constança do Areal Souto para exercer interinamente a cadeira de 1.ª lettras da mesma villa, durante o impedimento da proprietaria.

Communicou-se ao inspector do thesouro provincial.

2.ª secção—N.º 545—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Dizendo que, a vista do que requereu o capitão Mariano Gil Castello Branco, permittisse effectuar o dito capitão o saque garantido pelo dr. Newton Cesar Burlamaque, como endossante da quantia de 20:000\$000 reis, a 8 dias precisos de vista, á favor do thesouro nacional e contra o desembargador Candido Gil Castello-branco, residente na corte do imperio, para prefazer a de 40:500\$000 rs. que tem o referido capitão de pagar a fazenda nacional, valor da 2:500 cabeças de gado vaccum da fazenda—Gemeleira—do departamento do Piahy, que arrematou, devendo o mencionado saque ser realisado dentro do prazo do contracto, que assignou, e de accordo com as suas clausulas.

Idem—N.º 546—Ao inspector da alfandega da cidade da Parnahyba—Communicando que, tendo sido encarregado pelo ministerio da fazenda o ex-inspector da do Ceará, Carlos Eduardo Riedel, de uma commissão n'esta provincia, a fim de poder informar sobre a conveniencia da mudança da alfandega d'aquella cidade para a freguezia d'Amarração, em observancia do Dec. legislativo n. 3012 de 22 de outubro ultimo, conforme as instruções que lhe foram expedidas pelo referido ministerio, prestasse todo o auxilio e esclarecimento de que precisasse para o bom desempenho da mesma commissão, previniendo o de que n'esta data expedia ordem ao agente da companhia costeira Maranhense n'aquella cidade para lhe dar passagem por conta d'aquelle ministerio, no seu regresso, até a provincia do Maranhão; logo que tivesse concluido os respectivos trabalhos.

Expediu-se a ordem supra.

A IMPRENSA.

THEZINA, 5 DE JANEIRO DE 1881.

Não obstante já se ter feito a luz sobre os negocios dos Humildes, continua a «Epoca» a insistir no assumpto, não para trazer a convicção ao espirito publico, mas sim e unicamente para desabafar odios e manejar o insulto e o docto contra o exm. sr. vice presidente da provincia, o sr. dr. chefe de policia e os nossos amigos d'aquella localidade.

Era nosso proposito—não mais voltarmos a discussão porque a opinião publica já se achava plenamente esclarecida.

Entretanto, como chegou-nos ás mãos um documento, que vem em apoio das proposições por nós emitidas, acerca da materia, não podemos deixar de dar-lhe publicidade, á fim de que os homens sensatos se convencão ainda mais—de que tinhamos sotráidas razões de incriminar e proceder da primeira autoridade judiciaria

da comarca dos Humildes e de varios individuos do partido conservador d'alli, que, levados por mero capricho, provocarão e fomentarão a desordem e a perturbação no seio da população humildense.

O documento, a que nos referimos, e em seguida á este publicado, é uma formal e espontanea declaração do sr. Canuto de Barros Couto, confessando-se illaqueado em sua boa fé, por ter assignado uma representação, que elle e outros individuos endereçarão a s. exc. o sr. vice presidente contra o 2.º supplente do juiz municipal, promotor publico, delegado e subdelegado de policia.

Hontem era o sr. capitão Goudim, que protestava contra o objecto de semelhante representação;—e hoje é o sr. Canuto Couto—que também, por sua vez, se apresenta livremente, com sua assignatura, explicando os factos, dizendo-se victima de sua boa fé e reconhecendo que essas autoridades, no desempenho de suas funções, tem procedido regularmente.

Assim, vao pouco e pouco, se manifestando, contra a alludida representação, cada um dos seus signatarios.

Em escriptos, que mais caracterisão banaes decomposturas e verdadeiros insultos, do que artigos serios, que podessem produzir effecto, o contemporaneo e o sr. dr. juiz de direito dos Humildes apozem-se em doctar o illustre sr. dr. chefe de policia, e de envolta com taes insultos julgamento carecedora do base e de exactidão a exposição por este feita á s. exc. o sr. vice presidente.

Tanto orgão conservador, como sr. dr. Enéas, não fazem, senão proclamarem por meio de expressões inconvenientes e vastas de sentido o erro, a inexactidão e os apódos os mais pungentes, como recurso extremo, aconselhado pelas circunstancias embaraçosas e difficis, em que se collocarão.

Não podia fallar com a voz accentuada de uma convicção, porque o relatório apresentado pelo sr. dr. Jesuino Freitas, alem de deduzido da observação fiel e exacta dos factos, está firmado em depoimentos precisos, concludentes e uniformes, não só quanto ao ponto objectivo da questão, mas ainda quanto ás circunstancias, que a revestem.

A idéa de adulteração, a que allude o sr. dr. Enéas, é uma idéa offensiva e imaginaria, que a intei-reza, a gravidade e a justiça do sr. dr. chefe de policia repellem formalmente.

No que respecta ao despacho do mesmo sr. dr. chefe, não admitindo a justificação requerida por aquelle juiz, bem avisa-lo andou s. s., porquanto a policia, hoje, não tem competencia para processar e julgar justificações, embora mesmo de natureza criminal.

Admirá-nos que o collega venha fazer apologia de uma opinião contraria a direito.

E' que sempre que a luz da intelligencia se acha empanada pela sombra do odio e do despeito, todo erro—todo absurdo surge no meio da discussão, ainda que com apparencia de verdade.

Por isso vemos impugnados dois factos, alias verdadeiros.

Entretanto, podemos asseverar ao collega que é real a declaração que fez o sr. dr. Enéas de só manter o estado excepcional dos Humildes para apertar ao exm. sr. dr. Firmino; porquanto fomos d'isso informados pelo honrado sr. dr. Jesuino Freitas, cuja palavra muito nos mereces.

E porque essa declaração não tenha sido contemplada em nenhum dos officios do sr. dr. Enéas á s. exc., não se segue que seja ella inverosmil.

Si o sr. dr. Enéas, assim o fizesse, condemnar-se-hia perante o governo da provincia; seria o caso d'uma imbecilidade, que não devemos suppor da parte de s. s.

Do mesmo modo, é real e verdadeiro o parentesco existente entre s. exc. o sr. vice presidente e o sr. dr. Enéas.

Todos que conhecem a ambos, attestão affirmativamente a existencia desse facto, que é publico e notorio na provincia.

Quanto ao mais, constante dos escriptos do jornal conservador, relativamente aos negocios dos Humildes, por isso mesmo que se resume n'uma serie de insultos aos nossos distinctos amigos exm. sr. dr. Firmino Martins e dr. Jesuino Freitas, não respondemos—por que seria descermos ao charco dos convicções—seria aviltar-nos ante a magestade da imprensa.

N'esse terreno improprio e indocente, não acompanharemos ao contemporaneo; porquanto entendemos que o decoro e a moralidade na discussão jornalística são condições de vida e de interesse para esta.

A «Epoca» ha desido consideravelmente, na analyse e apreciação dos actos da publica administração; não tem desculido; mas somente insultado; não tem posto em jogo a logica e o raciocinio, mas o insulto e a decompostura, e isto não é certamente de um jornal serio!

—Tendo assignado na melhor boa fé um papel á instancia do sr. capitão Francisco José Teixeira, dizendo-me elle ser tal papel á hem de certas providencias que para melhoramento desta villa e seu termo se pedião, neste sentido assim o fiz, tendo igualmente assignado no mesmo papel por meo pai, mas sem que este se achasse presente, assim como também fui testemunha pretencial de haver o sr. Livio Borges de Souza assignado no referido papel por meo mano Ponciano de Barros Couto e Cypriano de Barros Couto; mas como agora tenho conhecimento que semelhante papel é uma representação ao presidente dessa provincia contra o 2.º supplente do juiz municipal deste termo, promotor publico da comarca e o delegado de policia, cuja representação envolve muitas calumnias e injurias contra as referidas autoridades, as quaes alias, á meu ver, tem procedido regularmente, por isso venho mui espontaneamente fazer a presente declaração, a fim de que por aquelle meo acto praticado na melhor boa fé, não possa em tempo algum ser eu, meo pai e meus irmãos acima mencionados tidos como calumniadores e detractores contra os homens de bem.

Poderão fazer desta minha declaração o uso que for conveniente.

Humildes 3 de dezembro de 1880.

Canuto de Barros Couto.
Testemunhas: Francisco José da Silva.
João Cirqueira Mano.

A PEDIDO.

Principe-Imperial, 22 de Dezembro 1880

Sr. redactor da «Imprensa»

Os habitantes de Principe Imperial, que professão as idéas liberaes, rogão a V. S. se digna inserir no seu coaccituado jornal as presentes linhas.

Em virtude do Dec. legislativo de 22 de outubro do corrente anno foi desmembrada do Piahy esta comarca, e annexada á provincia do Ceará.

Somos hoje cearenses, isto é, passamos para o dominio e influxo das leis e governo d'aquella provincia, onde vamos entreter relações politicas com aquelles, com quem já mantinhamos relações de interesse privado.

E' pois, occasião de dirigir-mos ao nobre directorio do partido liberal piahyense, a illustre redacção da «Imprensa» e aos demais amigos de Theresina os nossos cordiaes agradecimentos, pelas maneiras attenciosas e decidido apoio, que sempre dispensarão para com nosco, já tratando dos interesses politicos da localidade, perante o governo da provincia, já defendendo nossos direitos na «Imprensa», e já finalmente se encarregando de boa vontade dos nossos negocios particulares:

Accitem, portanto, o directorio liberal do Piahy, a redacção da «Imprensa» e os amigos de Theresina um aperto de mão e um adeus saudoso de despedida dos liberaes de

Principe-Imperial.

Para ler e providenciar quem do direito competir.

A casa, que servio de assembleia provincial nesta cidade, foi dada por uma lei provincial á sociedade dramática—Alliança—desta mesma cidade, e ali accionou o theatro por algum tempo.

Posteriormente foi considerada proprio provincial, porem mais tarde a assembleia considerou valida a doação feita aquella sociedade. Esta não se apropriou da casa, e houve alguém desta cidade que se apoderou do predio, demoliu todo o vigamento arrancou portas, destelhou esta—deixando unicamente só os quatro paredes. Deseja-se saber se foi vendida pelo thesouro provincial, ou se algum dos collectores d'aqui teve ordem para vendel-a ou dal-a, em quanto orçou a venda, ou quem o doado?

Oeiras, 25 de novembro de 1880.

O curioso.

Humildes, 16 de dezembro de 1880.

A Justiça ultrajada

Entendô que não é crime censurar os actos de um juiz, que esquecendo o principio do dever, ultrajando assim os mais sagrados direitos de seus jurisdicionados; tem se desviado completamente do caminho que deve trilhar como um fiel executor da lei, e á quem esta mesma lei confia o immenso poder de julgar a seus semelhantes, para attender somente aos impulsos de seu coração dominado pelo espirito partidario!

Quero fallar do juiz de direito desta comarca.

Os factos que ultimamente tem se dado nesta villa, e correm estampados nas columnas dos periodicos, que se publicão na provincia, uns, relatados com a verdade e outros adulterados, vierão tirar a mascara, que, para muitos, ainda conservava este magistrado, que tratava de convencer aos que não o conheciam de que era um juiz justo, quando é a verdadeira antithese, pois se tem revelado assás possuido de espirito politico.

E' isto deploravel, mas é uma verdade.

E' assim que este juiz levado por causas inconfessaveis, tem sob sua protecção, o ente mais perigioso que temos visto em nossos tempos!

O celebre Pereira!

E' assim que o referido juiz tem esta carcomida creatura em conta d'uma (arca santa); elle pode commeter as maiores torpezas, mas, ninguem o toque.

Foi assim que o Pereira, tocando á meta no auge do desespero, vociferava em insultos e ameaças até de morte, contra algumas pessoas desta villa e especialmente contra Francisco Raulino, por que ja não supportando suas diatribes e calotes, se manifestavão contra elle.

E' preciso que se diga que Pereira tem por habito andar quotidiannamente armado.

A autoridade policial, para prevenir scenas desagradaveis, em face das provocações de Pereira, providenciou no sentido de ser este preso, no caso de ser encontrado com arma prohibida.

Eis que no dia 4 de outubro passado é Pereira encontrado pela patrulha, que fazia a ronda da villa na noite deste dia, no largo da matriz, armado com arma de fogo. Recebeu voz de preso pela patrulha a que não obedecendo resistiu reunindo muitos individuos de igual caracter ao seu.

No lugar do conflito comparecerão muitos individuos, que tudo presenciaram, inclusive o 2.º supplente do juiz municipal, Francisco Raulino, o promotor publico Joaquim Clementino, o delegado Parente, que tinha ordenado a prisão e o juiz de direito, protector de Pereira, que censurara o acto do delegado, taxando de injusto, arbitrario e illegal, acorçoando assim o preso!

Manifestada está aqui a protecção, dispensada á causa de Pereira, pelo juiz, seu amo, e o mesmo consta de peças officiaes dirigidas ao Exm. Sr. presidente da provincia.

Não se tendo realisado a prisão pela tenaz resistencia, que fizeram os apaniguados do juiz, Pereira denunciou perante elle do delegado de policia, 2.º supplente do juiz municipal, promotor publico e do cabo commandante do destacamento praça do campanha a ronda, cuja denuncia foi promptamente aceita pelo juiz, ainda que fosse ella despidida das formalidades legais, isto é, sem documentos ou justificações, que fizessem acreditar na existencia do facto (art. 152 do cod. crim.); quando em iguaes circumstancias

o juiz ja tinha despresado uma denuncia dada contra Pereira aqui denunciante, o que é de lamentar!

Lamento a sorte dos jurisdicionados de um tal juiz!!

Pobres creaturas!

Assim pensou o juiz, que aquellas authorities, curvavão se deante de suas iniquidades!

Engano manifesto!

As cousas tomarão rumo differente: ellas (authoridades perseguidas) ao lado da razão e encarando com desdem a iniqua perseguição movida contra elles sempre tem com toda energia se portado, exprobando os erros e arbitrariedades da primeira authority da comarca!

A questão é arrastada para o terreno politico.

Mas a politica foi creada para fim tão nobre, e aqui é vilipendiada da maneira mais ignobil por um Pereira e outros de igual jaez!!

D'ahi a reunião de povo; constantes ameaças e insultos atirados contra as authorities perseguidas!

D'ahi o imbuste, a calumnia contra estas mesmas authorities, ja em peças officiaes, dirigidas ás authorities superiores da provincia, ja em representações, ja em artigos no jornal «Epoca», que saturado de odio politico tudo accetta e publica.

A par de declamações, sem especificação de factos pretendem conculcar a verdade.

D'ahi as apochryphas denuncias firmadas por entes convencidos, de crimes diffamantes como os Senas &

D'ahi as falsas arguições, querendo se tornar responsaveis pelos acontecimentos em Humildes as authorities superiores da provincia.

Os factos, aqui relatados, estão no dominio do publico, constão dos jornaes e cartorios, em peças officiaes e firmados pelo testemunho, sob juramento, de pessoas cacteriosas, que chamei-as ao terreno, para complemento de meu pensamento e humilde escripto.

Abrirei oportunamente selecção para fazer especial menção dos entes que assombrados diante de seus hediondos crimes prostão-se aos pés do juiz de direito, pedindo perdão de suas culpas, dando em recompensa assignar quaesquer papéis que lhes fossem apresentados—dos (imbustes, calumnias & c) em sua defesa e de Pereira, pelas justas accusações que se lhes fazia.

Posta a questão neste pé, esperava ainda o juiz perseguidor, que as victimas de seu furor, prostrar-se-hião diante de suas iniquidades!

Mas qual; cada dia a indignação cresce no coração das victimas e a maldição, o opprobrio sobre o algoz!

Conheceu perfeitamente o apaixonado juiz que havia de bacucar com semelhantes iniquidades, pelo que arrasta a luta para terreno differente: dá como causa de tudo ter o 2.º supplente do juiz municipal apropriado-se dos bens de Leonarda!

Ainda uma iniquidade!

O juiz sabe perfeitamente que, se trouve quem se apropriasse dos bens de Leonarda, foi Pereira, e elle anteriormente teve conhecimento de tudo!

Ha quem diga isto e prova!

Se o juiz achou o 2.º supplente em erro na questão dos bens de José Luiz e Leonarda, porque não procedeu contra elle quando lhe forão os autos para tomar conhecimento da causa? Porque em sua sentença não mandou processal-o?

Então só achou que elle procedeu mal, depois que não se quiz subornar pelo Pereira, que em seu nome veio pedir para abrir mão do processo do soldado Vicente Dotas Cabral?!

Isto é irrisorio e vergonhoso!!

Admiramos mais que um tal juiz despronunciasse Vicente pelo fundamento de dizer que a policia pode surrar para manutenção da ordem e decoro publico!

Que doutrina estravagante!!

Aguardamos a conclusão dos iniquos processos!

Avante, sr. dr. empunhe a lei; arrede de si as paixões partidarias, que o direito, a lei e o poder da autoridade imperarão; ao contrario todos os seus actos serão estigmatizados e condemnados pelo tribunal da opinião publica.

Um facto julgo do meu dever trazer aqui a apreciação do publico.

Eil-o:

Diante da desharmonia entre o povo, os gastos de dinheiro e a extincção do fóro desta villa &, vimos em um destes dias um juiz, do adro da matriz (lugar mais saliente desta villa) a fumar um formidavel cachimbo, como que contemplando as rumas que tem causado com sua judicatura a esta pobre terra digna de melhor sorte!

Fez nos lembrar a Nero, quando da collina contemplava as ruinas, que causava a Roma, o incendio ordenado por elle!

Eis aqui a analyse do procedimento dos individuos, que rodeão o juiz de direito e executão perfeitamente seus planos.

Silvestre Castello Branco é bem conhecido!

José Pereira Julio E' do mesmo modo bem conhecido!

Roberto de Lima Castro!! E' o mesmo que tem sido por vezes arrastado á policia, neste termo, por furto de gado cabrum e cavallar.

Raimundo de Sena!! denunciado por crime de furto de gado de uma orphã!

Joaquim Carnahuba!! O mesmo que abusando da boa fé de Antonio Soares de Britto deu-lhe grandes prejuizos.

Theodoro Rodrigues; o que assignou a representação, dizendo que foi repellido da casa da camara, de que era pretense procurador, pel' força publica.

Angelo Rodrigues! o mesmo que assignou um acarta dizendo falsamente que Joaquim Clementino, tinha ido, em uma noite, insultar o juiz de direito!

Manoel Felicio; companheiro de Angelo na assignatura da carta e o mesmo que mandou fazer uma queixa em nome de uma mulher, dizendo que tinha sido forçada por dois soldados do destacamento!

Paulino Pacifico; não tem meio de vida conhecido, e é o que fabricou a queixa referida!

Angelo Rodrigues de Mattos! Pobre velho quasi analphabeto! é uma boa creatura, mas sendo illaqueado em sua boa fé, commette actos reprovados. Foi quem assignou a queixa á roga da mulher, ainda que nunca a tivesse visto!

Manoel Antonio Benevenuto de Magalhães; este vive com a cabeça inclinada com o peso da arrecadação dos bens do evento, como claramente mostrou o respectivo collecter em um recurso que interpoz para o juiz de direito, desde junho desse anno e até hoje não foi decidido!!

José de Mattos Carahuba; companheiro de Manoel Antonio naquella arrecadação dos dinheiros publicos.

E outros de igual jaez, como estes; homens inteiramente ignorantes sem consciencia do dever, e que vêem em um juiz de direito um deus (supposição delles por sua crassa ignorancia) e nestas condições, em seu favor tudo accettao, e tudo firmão, e sellão.

São estes os individuos que assignão representações as authorities superiores da provincia contra as authorities perseguidas e liberaes do termo.

São elles que se intitulão conservadores, quando não passão de uns pobres in-

dividuos que assignão artigos que sahem publicados na «Epoca».

Fazem arguições falsas aos liberaes do termo, as authorities perseguidas e superiores da provincia.

Em fim tudo praticão;—toda iniquidade para não serem punidos de seus actos como já mostrei.

Analyze-se agora as pessoas que abo-não aos liberaes e authorities perseguidas.

Não fallamos se não em verdadeiros conservadores:—pessoas qualificadas.

Capitão Manoel José Cardoso, proprietario, abastado e membro proeminente do partido conservador.

Capitão Ovidio Soares da Silva, ancião respeitavel, conservador de principios, proprietario abastado e que tem independencia.

Alferes Belisario Bonna, tabellião publico, conservador de ideas firmes, pobre sim, mas que vive independente.

Dr. Fructuoso Lins, conservador de crenças firmes.

Antonio Soares de Britto, homem pobre, mas de caracter exemplar, alheio ás luctas da localidade, conservador q' sempre foi e até é parente do juiz de direito.

Eduardo Alves Pereira, conservador de principios e caracter sisudo.

Francisco Ferreira Peres, ancião respeitavel e de sentimentos nobres, conservador de caracter firme.

Antonio Ferreira Peres, proprietario abastado, de bons sentimentos, conservador e sempre o foi.

José de Arêa Leão, bom cidadão, pai de familia honrado, de sentimentos nobres, conservador de caracter rigido.

E como estes, outros de caracter nobre e que é enfadonho innumerar.

Esta é que é a verdade incencussa, q' ninguem de boa fé poderá contestar.

Epaminondas Thebano.

Independencia 20 de dezembro de 1880

Para o Exm. Sr. ministro da Justiça ver e providenciar.

Ha ja bastante tempo que o povo d' esta comarca geme debaixo do enorme peso da oppressão; homens que lutarão braço a braço com tres annos de horrosa secca, que passarão pelas provações amargas da necessidade, sempre corajosos e satisfeitos sentem-se agora asfixiado no meio da prepotencia, ouvindo o echo da injustiça, roubando os seus direitos, pondo em perigo sua honra e as familias, tornando-se o redomoinho de intrigas um complexo de odio e desunião.

E tudo isto por que? Porque temos por juiz de direito o bacharel—Laurenio de Oliveira Cabral—apaixonado homem que nos conduz á desharmonia.

Os principaes homens d'este termo e do de Principe Imperial representarão ao Exm. Sr. ministro da justiça contra os desmandos do bacharel Laurenio e José Furtado!

Santo Deus! as ondas do mar da injustiça se agitarão, o ceo tornou-se do fogo, e o seio da terra não esconderá um só dos assignatarios da representação, sem que as penas dos Srs. Laurenio e Furtado não os fação pagar tanta insolencia!

Ainda no dia 18 do corrente mez disse o bacharel Laurenio nesta villa perante muitas pessoas «hei de trazer estes liberalzinhos á trote!» Ser liberal n' esta comarca é crime, quem professa estas crenças, não pode viver tranquillo, não tem patrimonio e a justiça tremenda dos Srs. Laurenio e Furtado, se manifesta no—Sanctuario das familias,—mulheres de liberal sobem aos tribunales, como está acontecendo com a virtu-

essa Sr.^a D. Senhorinha Maria de Oliveira, mulher de nosso amigo José Rodrigues da Costa, ao passo que os criminosos se cruzam e a autoridade policial não faz uma prisão, porque Martiniano, José Ferreira de Lima e Loyola e outros que o tem feito acham-se responsabilizados e soffrendo!!

Se isto não é anarchia, se isto não faz o desespero de um povo, eu não sei o que aquella seja, nem de onde este nasça!!

No jury d'esta villa a 17 do corrente mez, o bacharel Laureuio, vingou-se de nosso amigo José Ferreira de Lima e Loyola de um modo injusto e arbitrario ao mesmo tempo.

Nosso amigo Lima e Loyola acha-se pronunciado em crime de responsabilidade pelo proprio Dr. Laureuio, e sendo jurado sorteado não compareceu na sessão de 17, mas como é liberal, como assignou a representação foi multado e sustentada esta multa pelo proprio juiz que o pronunciou!!

Quanta injustiça!

Quanto odio!

O povo d'esta comarca confia que o governo imperial tem feito tantos beneficios ao paiz, que esta situação protectora e amante da paz, nos livrará de taes homens, que a continuarem aqui, lamentaremos maiores males.

Um Christão.

Villa do Livramento. 30 de dezembro de 1880.

Sr. redactor.

INVERNO.—Começou bem, o inverno, pois temos tido, nestes ultimos dias abundantes e repetidas chuvas, não só nesta villa, como por fóra, segundo as noticias que nos chegam diariamente, dos diferentes pontos do municipio.

FESTIVIDADE.—Foi muito concorrida a do Natal: cerca de 300 pessoas, ou mais, que vierão de interior alem dos que habitão nesta villa, concorrerão a igreja, por occasião das missas; sendo nos grato communicar-lhe que o acto esteve imponente, e completamente na altura do culto, que devemos tributar a religião do crucificado.

RESIDENCIA.—Aqui se acha, com s. Exm.^a familia, o importante fazendeiro, nosso digno amigo, Jacob de Almeida Freitas. Consta nos que s. s. pretende fixar a sua residencia nesta villa, e que tenciona redobrar de esforços, á favor do seu progresso e adiantamento.

CADEIA.—Acha-se já concluido, um importante prédio, que o major Jacob Almeida, segundo somos informados, pretende offerecer ao governo da provincia, para servir de cadeia publica e casa de camara.

POLICIA.—O capitão José Almeida Freitas, actual subdelegado da policia d'esta villa, tem exercido as funcções do seu cargo, com muita intelligencia e actividade: diversos criminosos especialmente os ladrões de gados e animaes, já tem encontrado, graças os esforços d'aquella authority, a devida punição de seus crimes.

PROFESSORA.—Acaba de regressar á esta villa, onde regia uma aula particular de primeiras letras, a Exm.^a Sr.^a D. Candida Rosa Leal C. Branco, nomeada ultimamente por S. Ex. o Sr. presidente da provincia para reger vitaliciamente a cadeira publica de instrucção primaria do sexo feminino desta villa. Este acto de S. Ex. foi de inteira justiça, causou completa satisfação aos habitantes do Livramento; pois a distincta professora já tão vantajosamente conhecida nesta villa pela sua honestidade e inimitáveis virtudes, jamais deixará de dedicar-se com aquelle zelo e solicitude do seu costume aos sagrados deveres do magisterio.

Os habitantes da villa do Livramento pois se congratulam mui sinceramente, com S. Ex. o sr. vice presidente da provincia pela acertada e bem merecida nomeação que acaba de fazer.

CORREIO. Até esta hora (meio dia) ainda não é chegado o estafeta dessa capital: se as onças já não o lamberam, elle vem á vagar, ou pelas chuvas ou ou aproveitando, talvez, o leite e qualhada, de que já deve existir abundancia nas fazendas por onde passa e cujo saboroso petisco, não é, por certo, para desprezar-se!

Que tenham disso inveja os habitantes da capital!

Adeos; até breve.

O Argos.

NOTICIARIO.

5 de janeiro.—E' hoje anniversario da actual situação politica, que completa tres annos de existencia. N'esse curto estado, que ha percorrido nas regões do poder, tem ja feito grandes e reaes beneficios ao paiz, melhorando-lhe as finanças, de si tão comprometidas, e promovendo outros meios indispensaveis ao progresso e prosperidade nacional, como seja a reforma do nosso systema eleitoral, procurando substituí-lo pelo systema d'um só grau, unico em condições de exprimir a verdade da eleição.

Congratulando-nos com o partido liberal do imperio e com o patriótico gabinete de 28 de março, não podemos deixar de fazer sinceros votos para que esta situação politica perdure por dilatados annos.

Demissão.—Debaixo desta epigraphie, a «Epoca» no seu ultimo numero diz que lhe consta haver o nosso amigo capitão José Joaquim Pereira Nunes solicitado sua exoneração, dos cargos de collector e agente dos correios dos Picos.

Elogiando com toda justiça (o que nos causa não pequena admiração) o modo porque este distincto funcionario desempenhara por muitos annos os cargos, que occupava, accrescenta que ignora os motivos que o levarão a deixal-os; mas que presume não errar suppondo que essa sua resolução fora determinada por des, o dos particulares, originados da prepotencia com q' prebente accentuar o seu ephemero poderio a extruxila nullidade, que nos governa.

O resto é, como todos os escriptos d'este jornal, um amontoado de banalidades; de insultos contra o illustre administrador da provincia; de ascorosa e despresivel bajulação ao referido nosso amigo Pereira Nunes, que tem o necessario bom senso para conhece-los e despreza-los, finalmente, um enredo conhecido com o fim de plantar a desconfiança e desbarmonia entre os nossos amigos!

E não é a primeira vez que o jornal conservador, representando o papel da gata, tem introduzido-se nos nossos arruaes para senoar a sistima e discordia!

Não lhe invejamos o gosto e deixamos que o publico senso nos julgue.

Nós tambem presumimos não errar, suppondo que, não obstante as artimanhas do collega, as antigas relações de amizade que existem entre os nossos amigos—exm. sr. dr. Firmino Martins e capitão Pereira Nunes, não serão alteradas.

Desta vez perdes a seu latim.

O nosso amigo Pereira Nunes é liberal de boa tempera, e, apesar dos estreitos laços de parentesco, que o prendem á cidadã de influencia no partido conservador, nunca estes o fizeram descepar da senda que costuma trilhar o homem de bem.

Como o collega mostra muito desejo de conhecer as causas, que levarão o nosso amigo a exonerar-se dos seus cargos, o satisfazemos, á fim de que não continue a alimentar a esperança. aliás pouco airosa para o elevado caracter do mencionado nosso amigo, de apertar-lhe a mão.

Na sua petição, allega este simplesmente—que não podia continuar a exercer os cargos, que occupava, por haver abraçado a profissão de commerciante.

Nem todos procedem assim.

Empregados conhecemos que querem somente os cargos para tirar proveitos e que não se peijão de, para goza-los sem o menor incommodo, impetrar favores a adversarios; escrevendo cynicamente as supplicas com a mesma penna, que contra elles, ensoparão no fel do insulto, cobardemente atirado e da enluthia infamemente urdida.

Além d'essa razão, que allegou, sabemos que o nosso amigo Pereira Nunes pediu demissão para ser, nomeado, em seu lugar, como foi, seu irmão José Alves Pereira Nunes, que possuindo as mesmas habilitações, não tinha os mesmos embaraços.

O contemporaneo não será capaz de contestar. Os cargos deixados por aquelle, nosso amigo foram dignamente preenchidos.

Agentes do correio.—Baldos de meios de opposição, os nossos adversarios agarrão-se á tudo e até a pequeninas cousas, que nenhum valor tem.

Nas circumstancias difficeis, em que se achão, á mingua de materia, com que possa formular censuras justas e razoáveis á actual situação politica e aos agentes da mesma, baseado este recur-

extremo, embora convictos—de que elle não produz effeito.

O assumpto, que serviu de fundamento ao editorial da «Epoca» sob a epigraphie supra, é a prova evidente, do que dizemos.

Compreende-se que o pensamento dominante do artigo, a que alludimos, foi ferir unicamente os nossos prezados amigos exm. sr. conselheiro Piranaguá, sr. Sousa Lima e Firmino, os quaes, entretanto, não podem attingir taes accusações, filhas do odio e do despeito.

Nisto perdem o seu tempo. Os escriptores opposicionistas não fallão serio, quando dizem que aqui (no Piahy) os presidentes demittirão quasi todos os empr-gados publicos, que são conservadores; porquanto a inexactidão deste asserto manifesta-se á luz dos factos, que se passão aos nossos olhos.

Discurso.—Recebemos um folheto, contendo o eloquente discurso, proferido a 28 de setembro de 1880 na sessão magna do «Club abolicionista» do Recife pelo distincto acadêmico do 2.^o anno de direito Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, filho desta provincia. Agradecemos a offerta.

Estatutos.—Forão-nos enviados pela mesa da sociedade «Harmonia Theresinense» os estatutos, que regem a mesma sociedade, estando já approvados por s. ex. o sr. vice-presidente da provincia. Agradecemos.

Noticias da corte e provincias.—Havia passado no dia 1.^o em 2.^o discussão e remittido á commissão de redacção, para entrar em 3.^o o projecto de reforma eleitoral. E' de presumir que á esta hora ja seja lei do paiz.

O governo imperial autorizou por decreto de 20 de novembro ultimo a venda da grande loteria da corte—de 6.000.000\$000, cujo plano é incontestavelmente o melhor, que se tem organizado no imperio: com um bilhete o portador pode habilitar-se aos tres principais premios; alem de que todos os premios são pagos sem desconto, e a loteria está directamente sujeita a maior fiscalisação por parte do governo imperial; o maior premio é de 1.000.000\$000, as importancias dos bilhetes vendidos á 12\$rs. serão recolhidas ao thesouro nacional; tem havido grande procura, segundo dizem os jornaes:

Foram nomeados:
Presidente da relesção do Maranhão o desembargador da mesma João Paulo Monteiro d'Andrade;
Juiz de direito da comarca de Vianna o dr. Pedro Cavalcante de Albuquerque Maranhão, sendo removido para a de Itapicuru o dr. Antonio Teixeira Bellort Roxo;

Chefe de policia do Rio Grande do Sul o dr. Luiz Muniz Barreto;
Juiz de direito de Breves, no Pará, o dr. Antonio Cicero de Assis;

Consta que será nomeado juiz municipal e de orphãos do termo desta capital o actual promotor de S. Luiz do Maranhão dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, bem como forão consultados para aceitar a nomeação de bispo de Pernambuco o revm. conego Luiz Raimundo da Silva Brito, vigario da freguezia de Caxias; o revm. padre Claudio Gonçalves, natural da provincia da Bahia, para a de Goyaz e o revm. conego Hypolito Gomes Brazil para bispo do Ceará;

Dez deputados provinciales do Rio de Janeiro, reunidos em casa do dr. Alberto Brandão, firmarão um pacto, que á realisar-se, trará incontestaveis beneficios á aquella provincia; e este o pacto: Na futura sessão da assembleia esses deputados guardarão completa autonomia entre os partidos politicos da mesma assembleia, votando solidariamente pelas medidas, que julgarem uteis á provincia;

Forão nomeados para a guarda nacional d'esta provincia:

Comarca de Piracurna? tenente coronel do 9.^o batalhão José Narciso da Rocha;

Comarca de Vaença, major ajudante de ordens Achilles Leoncio Pereira. Ferraz e capitão quartel-mestre Conrado Jago Nogueira;

Comarca de Amarante e Jeromenha:
Major ajudante de ordens, servindo de secretario geral o capitão Francis o Alves de Carvalho; capitão quartel-mestre Eneas Alves de Carvalho.

Comarca da Parahyba, capitão quartel-mestre Manoel Eduardo de Queiroz. Felicitamos á esses nossos amigos.

São falsos os boatos, que circulavão acerca dos ataques dos argentinos aos brasileiros, como se vê dos seguintes esclarecimentos dados ao povo do Rio Grande do Sul pelo respectivo presidente:

«Nestes ultimos dias tem corrido n'esta capital com alguma insistencia boatos, sobre aggressões praticadas pelos argentinos contra o Brazil, em nossas fronteiras, e mesmo se tem dito que o governo imperial prepara se apressadamente, tendo algum rompimento com a Confederação Argentina. N'estas circumstancias, cumpre-me dar ao povo os seguintes esclarecimentos:

Nenhuma aggressão foi praticada por parte do governo argentino contra o Brazil e somente na provincia de Corrientes, reinando completa anarchia na parte que comosco lida, têm soffrido violencias os brasileiros ali residentes.

Foi d'isto parte ao governo imperial, que tomou todas as providencias necessarias, sendo cordialmente accellias as suas reclamações pelo governo argentino.

Não é exacto que o governo imperial tenha tomado providencias sobre a nossa artilheria e somente a esse respeito tem se limitado a mandar armar os corpos de artilheria com o armamento que lhe é proprio, entregando-lhe melho-

res canhões que possuímos e isto ja ha meez e não ultimamente.

Tendo o jornal Conservador, que se publica nesta capital, denunciado o facto de serem imprestaveis os cartuchos da espingarda Comblin com que está armada nossa infantaria, s. ex. o sr. ministro da guerra mandou proceder a rigoroso inquerito a este respeito, verificando se ser completamente falsa aquella denuncia, pois que são magnificos os cartuchos distribuidos pelos corpos de infantaria estacionados nesta provincia.

O que se tem publicado e dito em referencia á prisão do coronel Baseilar é completamente inexacto: e nem algum facto se deu na fronteira de Uruguayana que podesse autorizar semelhante invenção.

Porto Alegre, 13 de novembro de 1880.
Henrique d'Acosta.

EDITAES

Do ordem de s. ex. o sr. vice-presidente do provincia faço publico a todos a quem interessar possa que por aviso do ministerio da guerra de 23 de setembro e 28 de novembro do corrente anno são convidados, desde já, voluntarios para preenchimento dos claros do quadro da força de linha existentes no exercito pelo tempo de 6 annos nos termos do art. 2.^o §§ 1.^o e 2.^o da lei n. 2991 de 21 de setembro de 1880, sob as condições seguintes:

O premio de 400\$ reis pago em tres prestações;

Gratificação igual a metade do soldo em quanto forem praças de pret;

Um praso de terra de 108:900 metros quadrados, quando forem escusos.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se publicar este pela imprensa.

Secretaria do governo do Piahy, 27 de dezembro de 1880.—O secretario—
João José Pinheiro.

ANNUNCIOS.

Os abaixo assignados, herdeiros dos bens deixados pela finada D. Isabel Francisca Cesaria, residente que fora no sitio —Arayozes, do termo da Batalha, previnem a todos que esses bens estão em litigio, pelo que não podem ser alienados por Laurentino de Oliveira, que actualmente está de posse dos mesmos, sob pena de nullidade.

Os mesmos abaixo assignados vão nesta data requerer sequestro dos referidos bens.

Batalha, 18 de dezembro de 1880.
Monel de A. M. de Carvalho.
Domingos Moreira de Carvalho.
Zefrino de Azevedo Costa.

Photographia.

O Sr. Babié e sua senhora de regresso de suas viagens para o Maranhão não podem passar em Theresina sem demorar-se alguns dias entre uma sociedade risonha e feliz, florescente na abundancia de delicias no meio da paz fazendo lembrar todas os encantos da idade de ouro.

Não temos de vós senão muito boas lembranças, servos util é o nosso desejo estamos, portanto, a disposição de todas as pessoas desejosas de obterem bons retratos.

PREÇOS

Porcelana com retoque meia duzia	85000
Uma dita	155000
Simplem sem retoque meia duzia	65000
Uma dita	105000

Rua Bella n.º 20

Conhecimentos
de embarques—por menos do que em outra parte vende-se nesta typographia.
Theresina, 1880; impr. por M. M. de Gargo.